REGULAMENTO DO XIX CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS "PROCURADORA DE JUSTIÇA ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE", A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 13 A 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

I – DOS OBJETIVOS

- 1. Estreitar a relação entre teoria e prática, possibilitando ao profissional em formação no curso de Direito o contato com casos ocorridos na vida real.
- 2. Desenvolver o espírito de debate e contradição, indispensável ao futuro profissional da área jurídica.
- 3. Partilhar com as Instituições de Ensino Superior (IES), formadoras dos profissionais com atuação na área jurídica, a responsabilidade de possibilitar ao estudante o acesso ao pensamento especulativo e crítico em torno dos problemas que a sociedade enfrenta.
- 4. Proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas de vivência e trabalho, com o desenvolvimento de sua percepção sobre o mercado de trabalho futuro.
- 5. Fazer a articulação entre ensino e pesquisa com o estudo da ética profissional aplicada no campo prático.

II – DO CONTEÚDO

- 1. O júri simulado terá como objetos para debates processos penais de crimes dolosos contra a vida concluídos no plenário.
- Caberá à Comissão Organizadora coligir processos arquivados em número suficiente junto às Promotorias e Varas respectivas.
- 3. Vedados processos nos quais o Ministério Público requereu a absolvição do réu e os jurados absolveram-no.
- 4. Os nomes dos envolvidos nos processos (réus, vítimas, testemunhas, advogados, promotores e juízes) serão preservados por meio do uso de pseudônimos.

III – DAS CONDIÇÕES

1. Poderão participar deste Concurso estudantes matriculados regularmente em curso de graduação em Direito, em estabelecimentos públicos ou privados, que não tenham participado de certames anteriores.

IV – DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições serão realizadas no período de **18 a 29 de setembro de 2023.**
- 2. Somente será admitida a inscrição de 1 (uma) equipe por Instituição de Ensino Superior, independentemente do número de *campi*. Cada equipe

será formada por no máximo 6 (seis) estudantes, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, devidamente demonstrada a matrícula de cada um dos inscritos junto à respectiva instituição de ensino e apresentada cópia de documento oficial de identidade, bem como 1 (um) representante que deverá estar presente em todas as sessões.

- 3. A demonstração de que trata o item anterior será feita por meio de expediente da Coordenação ou Diretoria da Universidade ou Faculdade, na qual conste a declaração de que os componentes da equipe fazem parte do corpo discente e que estão em condições de participar do Concurso.
- 4. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Regulamento.

V – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 1. A Comissão Organizadora será composta pelo Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e por 3 (três) Membros do Ministério Público, indicados e sob a Presidência desta Chefia.
- 2. Cabe à Comissão Organizadora proporcionar condições para o desenvolvimento dos atos simulados, além de organizar o cronograma das atividades em todos os seus aspectos.
- 3. A nomeação da Comissão Organizadora é ato exclusivo do Procurador-Geral de Justiça.

VI – DA COMISSÃO JULGADORA

- A Comissão Julgadora, encarregada de examinar e julgar os trabalhos, será composta por 8 (oito) Membros do Ministério Público, indicados, em lista, pela Chefia do CEAF e nomeados por ato do Procurador-Geral de Justiça.
- 2. Não poderá(ão) integrar a Comissão Julgadora:
 - a) aquele que possua, entre os concorrentes, cônjuge ou parentes consanguíneos e afins até o 3.º grau;
 - b) professores ou técnicos das instituições de ensino participantes.
- Quando a equipe for composta por estudante funcionário ou estagiário do Ministério Público que exerça ou tenha exercido atribuições junto a Membro da Comissão Julgadora, este fica impedido de participar do julgamento daquele júri.
- 4. As proibições estabelecidas no item 2 desta seção aplicam-se aos Membros do Conselho de Sentença.

VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

1. Para atribuição de notas, os membros da Comissão Julgadora levarão em conta:



- a) Explanação oral e argumentação;
- b) Raciocínio Jurídico;
- c) Fundamento e consistência da argumentação desenvolvida;
- d) Capacidade de interpretação e exposição;
- e) Desenvoltura, entendendo-se esta como o grau de facilidade e também de iniciativa do acadêmico para encaminhar a argumentação;
- f) Obediência aos critérios éticos de regência da acusação e da defesa.
- 2. A nota atribuída a cada trabalho e/ou atividade desenvolvida poderá variar de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, admitindo-se fracionamento a cada cinco décimos.
- 3. A nota da apresentação será composta pelo somatório das notas atribuídas pelos examinadores, descartadas a maior e a menor delas.
- 4. Para efeito de premiação será considerada a nota da melhor apresentação individual do candidato, cujo resultado permanecerá em envelope lacrado.
- 5. Caso haja empate, considerar-se-á o candidato de idade mais elevada.
- 6. As notas individuais serão divulgadas no final do certame.
- 7. O resultado final será divulgado pelo Procurador-Geral de Justiça no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas DOMPE/AM.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EQUIPE

- 1. Em processo com mais de um réu, e havendo acusação recíproca entre eles, um só será julgado, escolhido pela Comissão Organizadora.
- 2. O Ministério Público fica adstrito à sentença de pronúncia.
- 3. Não poderá haver inovação na tréplica.
 - 3.1 Durante os debates, cada equipe que não estiver fazendo uso da palavra em plenário poderá fazer, no máximo, 2 (dois) pedidos de aparte, limitada a exposição do conteúdo deste a 2 (dois) minutos por intervenção.
- 4. Considerar-se-á vitoriosa a equipe que, conforme decisão majoritária dos Membros do Conselho de Sentença, alcançar maior pontuação resultante do acolhimento de tese(s) sustentada(s) em plenário, observada a seguinte tabela:
 - a) inexistência de materialidade do delito: 1,5 ponto;
 - b) negativa de autoria ou de participação: 1,5 ponto;
 - c) absolvição: 1,5 ponto;
 - d) condenação: 1,5 ponto;
 - e) causa de diminuição de pena alegada pela defesa: 0,5 ponto;
 - f) circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena reconhecida na pronúncia: 1,5 ponto;
 - g) desclassificação da infração para outra da competência do juiz singular: 1,5 ponto;
 - h) não acolhimento de circunstância qualificadora ou da causa de aumento de pena reconhecida na pronúncia: 0,5 ponto.



- 4.1 As teses incontroversas, ou conciliáveis entre si, não pontuarão.
- 4.2 Na hipótese do Conselho de Sentença responder em sentido favorável às alíneas "a", "b", "c" e "h", independente de requerimento da defesa quanto a tais matérias, ser-lhe-á concedida a pontuação correspondente.
- 4.3 Na hipótese da alínea "g", a defesa somente pontuará se a desclassificação beneficiar a situação do acusado.
- 4.4 Não poderá ser suscitado pedido de extinção de punibilidade por prescrição de qualquer tipo, devendo ser considerados apenas os fatos em julgamento.
- 5. Em caso de empate na pontuação alcançada na forma do item acima, será considerada vencedora a equipe com melhor desempenho obtido através da soma das notas individuais atribuídas aos candidatos naquele julgamento, segundo avaliação da Comissão Julgadora.
- 6. O comportamento do candidato em desacordo à disposição do item 1, alínea "f" da Seção VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL poderá, em segunda advertência, implicar a substituição do candidato e, não havendo substituto, a desclassificação da equipe.

IX - DA PREMIAÇÃO

- 1. Os prêmios individuais serão conferidos aos 3 (três) alunos que obtiverem melhor desempenho, segundo a avaliação técnica realizada pela Comissão Julgadora da seguinte forma:
 - 1.1 O primeiro colocado receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e a medalha:
 - 1.2 O segundo colocado receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a medalha;
 - 1.3 O terceiro colocado receberá o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e a medalha.
- 2. As equipes classificadas nas três primeiras colocações receberão os seguintes prêmios:
 - 2.1 A primeira colocada receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e os participantes a medalha;
 - 2.2 A segunda colocada receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e os participantes a medalha;
 - 2.3 A terceira colocada receberá R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e os participantes a medalha.
- 3. As Faculdades que obtiverem as 1.ª, 2.ª e 3.ª colocações receberão um troféu.
- 4. A premiação em dinheiro do XIX Júri Simulado será efetuada sob a coordenação da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) da Procuradoria-Geral de Justiça, mediante emissão de nota de empenho,

da liquidação e do pagamento através de cheque nominal em favor dos vencedores na categoria individual, e em favor dos representantes previamente indicados na categoria "por equipe", após apresentação de relatório do evento pela comissão organizadora, o qual deverá ser sujeito ao ordenador de despesas para fins de autorização e publicação através de portaria.

- 4.1 Os vencedores na categoria "individual" e os representantes indicados das equipes vencedoras na categoria "por equipe" deverão apresentar à Comissão Organizadora: cópias da carteira de identidade, do cartão/conta bancária, do CPF e de comprovante de residência, para fins de cadastro na tabela de credores do Estado por parte da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) da PGJ, a fim de serem emitidos os empenhos individualizados das premiações.
- 4.2 A entrega dos cheques nominais aos vencedores será feita pela DOF mediante recibo devidamente assinado e datado para fins de guarda e posterior conferência.
- 4.3 O prazo para reclamação da premiação será de 30 (trinta) dias contados da publicação da portaria da premiação do evento.
- 4.4 Ao final do evento, serão entregues aos vencedores os cheques simbólicos, as medalhas e os troféus, com fins de divulgação institucional.

X – DAS SITUAÇÕES SIMULADAS

- 1. A ordem de participação das equipes será decidida através de sorteio, com a presença do representante de cada equipe.
- 2. Os processos referentes a cada confronto serão sorteados e distribuídos às equipes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 3. A sessão de julgamento será presidida por um(a) Juiz(a) de Direito, ativo(a) ou inativo(a), convidado(a) pelo Presidente da Comissão Organizadora e terá início com os debates orais da acusação e defesa. Na ausência de um(a) Juiz(a) de Direito, a sessão poderá ser presidida por um Membro do Ministério Público à escolha da Comissão Organizadora.
- 4. A cada equipe será dado o tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos para sustentação oral das teses de acusação e de defesa, nessa ordem, devendo haver manifestação de todos os integrantes da equipe, por no mínimo 10 (dez) minutos, cada um.
- 5. Para replicar e treplicar, cada equipe poderá dispor do prazo de 20 (vinte) minutos, cabendo a esta definir qual(is) tribuno(s) se manifestará(ão).
- Na apresentação dos trabalhos, os integrantes das equipes deverão trajar vestes talares obrigatórias, que serão providenciadas pelas Instituições de Ensino Superior.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição no presente Concurso implica a aceitação das normas contidas neste Regulamento.
- 2. As equipes deverão se apresentar com todos os seus integrantes inscritos, sob pena de desclassificação, salvo motivo de força maior avaliado pelas Comissões Organizadora e Julgadora, caso em que será permitida a substituição do membro titular por suplente, desde que esta seja oficiada por escrito.
- 3. Ao estudante inscrito no Concurso como representante de equipe (titular e suplente) ou ouvinte será concedido certificado, conforme registro de frequência por júri, fornecido pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- 4. Iniciados os trabalhos, fica proibido qualquer tipo de comunicação dos participantes com terceiros, não sendo permitido o porte e uso de nenhuma espécie de equipamento eletrônico, para fins de comunicação.
- 5. O uso de equipamento para projeção de imagem será permitido para auxiliar a apresentação dos trabalhos em plenário e será disponibilizado pela Comissão Organizadora, desde que solicitado com antecedência mínima de três dias.
- 6. Cada equipe nomeará um representante junto às Comissões Organizadora e Julgadora, que deverá estar presente em todas as sessões.
- 7. O sorteio dos processos será realizado dia 6 de outubro de 2023, na presença dos representantes de equipe indicados pelo(a) coordenador(a) da Instituição de Ensino Superior inscrita.
- 8. Qualquer questionamento sobre a quesitação deverá ser apresentado ao(à) Juiz(a) presidente da sessão, no momento oportuno, por membro da equipe.
- 9. É vedado auxílio de orientadores às equipes a partir do início dos trabalhos em plenário.
- 10.Não será permitida a exibição de qualquer arma ou simulacro em plenário.
- 11. Os casos omissos serão resolvidos, por maioria de votos, pelos Membros das Comissões Organizadora e Julgadora, não cabendo, em nenhuma hipótese, recurso de suas decisões.

Manaus, 25 de agosto de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça